



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB Nº 004/2014 AD REFERENDUM DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre o repasse financeiro fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios do Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas destaca-se em virtude das características geográficas, demográficas e socioeconômicas de seus municípios, dentre elas a baixa densidade demográfica, grande número de pequenos grupamentos populacionais sediados em locais de difícil acesso, transporte deficiente, precárias estruturas de saneamento básico e a vasta extensão territorial;


CONSIDERANDO que essas características são fatores agravantes, dificultando o acesso a assistência à saúde ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO que o valor da solicitação é de R\$ 992.000,00 (Novecentos e noventa e dois mil reais) transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios, conforme planilha anexa, visto que o recurso será destinado à adequação das salas que receberão os equipamentos para realização dos exames de mamografia.

RESOLVE:

APROVAR AD REFERENDUM que trata do Repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios do Estado do Amazonas, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Dr. Wilson Duarte Alecrim.


Januário Carneiro da Cunha Neto
Presidente do COSEMS/AM


Wilson Duarte Alecrim
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM AD REFERENDUM Nº 004/2014 datada de 23 de janeiro de 2014, nos termos do Decreto de 13.07.2010.


WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado de Saúde





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Relação dos municípios que devem receber o Recurso Fundo a Fundo destinado a adequação das salas que receberão os equipamentos para realização dos exames de mamografia.

MUNICÍPIO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR (R\$)
Alvarães	001 – B. Brasil	00577-0	000028245-6	20.000,00
Amaturá	001 – B. Brasil	00774-9	000025529-7	20.000,00
Anamã	001 – B. Brasil	00818-4	000024113-X	20.000,00
Anori	001 – B. Brasil	03053-8	000039876-4	20.000,00
Apuí	001 – B. Brasil	00926-1	000016306-6	20.000,00
Atalaia do Norte	001 – B. Brasil	00774-9	000026415-6	20.000,00
Autazes	104 – C. E. F.	04539-0	006624001-2	20.000,00
Barcelos	001 – B. Brasil	01525-3	000032120-6	20.000,00
Barreirinha	001 – B. Brasil	00333-6	000022344-1	20.000,00
Benjamin Constant	001 – B. Brasil	00774-9	000025980-2	20.000,00
Beruri	001 – B. Brasil	00818-4	000024897-5	20.000,00
Boa Vista do Ramos	001 – B. Brasil	00947-4	000018452-7	20.000,00
Canutama	001 – B. Brasil	03563-7	000007844-1	20.000,00
Carauari	001 – B. Brasil	01037-5	000012592-X	20.000,00
Careiro	104 – C. E. F.	006624001-2	04539-0	20.000,00
Careiro da Varzea	001 – B. Brasil	01219-X	000038695-2	20.000,00
Coari	104 – C. E. F.	03578-5	006624002-0	20.000,00
Codajás	001 – B. Brasil	03378-2	000023201-7	20.000,00
Envira	001 – B. Brasil	01057-X	000012268-8	20.000,00
Fonte Boa	001 – B. Brasil	00577-0	000028171-9	20.000,00
Guajará	001 – B. Brasil	00234-8	000033988-1	20.000,00
Humaitá	104 - C.E.F	03219-0	006624003-6	20.000,00
Ipixuna	001 – B. Brasil	00234-8	000033988-1	20.000,00

J N F

09



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Irاندوبا	104 – C. E. F.	04566-7	006624001-0	20.000,00
Itamarati	104 – C. E. F.	02987-4	006624001-3	20.000,00
Itapiranga	104 – C. E. F.	00714-5	006624018-7	20.000,00
Japurá	001 – B. Brasil	00577-0	000026723-6	20.000,00
Juruá	001 – B. Brasil	00577-0	000026545-4	20.000,00
Jutaí	001 – B. Brasil	03563-7	000008418-2	20.000,00
Lábrea	104 – C. E. F.	04542-0	006624001-9	20.000,00
Manaquiri	104 – C. E. F.	04563-2	006624009-9	20.000,00
Manicoré	001 – B. Brasil	00819-2	000014432-0	20.000,00
Marrá	001 – B. Brasil	00577-0	000027996-X	20.000,00
Nhamundá	001 – B. Brasil	00333-6	000021426-4	20.000,00
Nova O, do Norte	001 – B. Brasil	01219-X	000036296-4	20.000,00
Novo Airão	001 – B. Brasil	04518-7	000009662-8	20.000,00
Novo Aripuanã	001 – B. Brasil	03053-8	000042009-3	20.000,00
Pauini	001 – B. Brasil	00814-1	000011142-2	20.000,00
Pres. Figueiredo	001 – B. Brasil	04576-4	000013893-2	20.000,00
Rio P. da Eva	104 – C. E. F.	04560-8	006624001-7	20.000,00
Santa Izabel do Rio Negro	001 – B. Brasil	01219-X	000038187-X	20.000,00
Santo Antonio do Içá	001 – B. Brasil	00774-9	000025053-8	20.000,00
São Gabriel da Cachoeira	001 – B. Brasil	01136-3	000018670-8	20.000,00
São Sebastião do Uatumã	001 – B. Brasil	03053-8	000040925-1	20.000,00
Silves	001 – B. Brasil	01525-3	000032474-4	12.000,00
Tapauá	001 – B. Brasil	04518-7	000009663-6	20.000,00
Tonantins	001 – B. Brasil	00774-9	000025055-4	20.000,00
Uarini	001 – B. Brasil	00577-0	000028246-4	20.000,00
Urucará	001 – B. Brasil	03563-7	000008591-X	20.000,00
Urucurituba	104 – C. E. F.	00714-5	006624007-1	20.000,00
TOTAL				992.000,00